



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | |
|--------------------|--|
| data 03/02/2015 | proposição Medida Provisória nº 665 / 2014 |
|--------------------|--|

| | |
|--|------------------|
| Autor Deputado Chico Alencar – PSOL/RJ | nº do prontuário |
|--|------------------|

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
|----------------------|--------|-----------|--------|--------|
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO | | | | |

Suprime-se a nova redação do artigo 9º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, na redação da Medida Provisória n. 665, de 30 de dezembro de 2014.

JUSTIFICAÇÃO

O governo quer dificultar a concessão e reduzir o benefício do abono salarial, que atualmente é concedido, no valor de um salário mínimo, a todos que trabalharem por um período de pelos menos um mês do ano. O governo quer elevar tal período para 6 meses, e tornar o benefício proporcional ao tempo trabalhado, variando entre meio e um salário mínimo.

Desta forma, o governo está prejudicando exatamente os trabalhadores mais vulneráveis, em um mercado de trabalho ainda marcado pela informalidade e rotatividade.

Na realidade, esta medida faz parte de um pacote neoliberal que fere frontalmente os direitos dos trabalhadores, sob o pretexto de “combater distorções” e “economizar” R\$ 18 bilhões em 2015, para privilegiar ainda mais a realização do chamado “superávit primário”, ou seja, o pagamento da questionável dívida pública, que beneficia principalmente grandes bancos e investidores. Tais R\$ 18 bilhões, que o governo deseja retirar dos trabalhadores em 2015, representam apenas 5 dias de pagamento da dívida pública federal, previsto em R\$ 1,356 trilhão neste ano, ou 47% de todo o orçamento federal de 2015.

Esta sim é a verdadeira distorção do orçamento público, que privilegia banqueiros e grandes investidores, às custas dos direitos dos trabalhadores, aposentados e pensionistas.

Portanto, ao invés de retirar direitos dos trabalhadores, o governo e o Congresso Nacional deveriam realizar a auditoria da dívida pública, prevista na Constituição de 1988 e jamais realizada.

PARLAMENTAR

CD/1586.63013-97